

SEI 19.16.1947.0015764/2024-79 - Prorrogação automática do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 042/2023 formalizado entre o MPMG e Superior Tribunal de Justiça, cujo objeto consiste na cooperação entre os órgãos partícipes visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos de interesse do MPMG, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias. Valor: Sem ônus aos partícipes. Vigência: 21/06/2024 a 20/06/25.

TA nº 19.16.6200.0051726/2024-09, de 28/08/2024, ao ACT nº 004/2022, entre o MPMG/PGJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Governo do Estado de Minas Gerais, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: A prorrogação de sua vigência. Valor: sem ônus. Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2026.

## ▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9436726, Ct. 19.16.2107.0091373/2024-26, de 28/08/2024, entre o MPMG/PGJ e o Minas Tênis Clube. Objeto: locação de espaço que integra o Minas Tênis Clube Unidade I para a realização de solenidades que compõem a programação das atividades da Semana do MPMG. Valor global: R\$ 34.400,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.20.0 – Fonte 10.1. Vigência: 12/09/2024 a 13/09/2024.

Ct. SIAD 9437176, Ct n.º 19.16.2481.0087916/2024-67, de 29/08/2024, entre o MPMG/PGJ e a Acomar Reforma e Refrigeração Ltda. Objeto: prestação de serviço de reforma e modernização do sistema de ventilação de uma torre de resfriamento da marca Alpina, Modelo 63/2-SG-II E/19.720. Valor global: R\$ 113.480,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.21.0 – Fonte 10.1. Vigência: 30/08/24 a 29/08/25.

P.L. 133/24, Ct. SIAD 9437173, Ct. 19.16.3901.0102692/2024-19, de 29/08/24, entre MPMG/PGJ e Benvenho & Cia Ltda. Objeto: contratação de serviços de impressão para a produção de 3 livros comemorativos (impressão offset). Valor global; R\$ 339.900,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-31 - Fonte 10.1. Vigência: 30/08/24 a 29/08/25.

T.A. 19.16.2479.0083939/2024-97, de 26/08/24 ao Ct. SIAD 9331949, Ct. 044/2019, entre o MPMG/PGJ, e Vera L. M. Rodrigues. Objeto: alteração da forma de pagamento das despesas indiretas do IPTU, taxa de coleta de lixo e taxa de limpeza urbana (a partir do exercício de 2025), bem como das disposições contratuais correlatas. Sem ônus. Vigência: 26/08/24 a 18/04/2027. Locação de imóvel - Abaeté/MG.

T.A 19.16.0977.0056258/2024-28, de 29/08/24, ao Ct. 9220718, Ct. 104/2019 -19.16.2256.0005004/2019-23, entre o MPMG/PGJ e a HGD Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência, o reajuste do valor do aluguel e a inclusão da cláusula de proteção de dados ao contrato inicial. Valor global estimado: R\$ 430.242,80. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - Fonte10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1. Vigência: 15/09/24 a 14/09/29.

## ▲ DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do processo: 219 / Ano: 2024

Unidade: 1091012



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ N. 13/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Superior Tribunal de Justiça e a Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por sua Presidente, **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG**, inscrito no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **DOUTOR JARBAS SOARES JÚNIOR**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, com fundamento, no que couber, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições constantes deste instrumento.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste ACORDO a cooperação entre os órgãos partícipes visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos de interesse do MPMG, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para consecução desses objetivos, o STJ e o MPMG fomentarão o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíprocos, sendo vedado transferi-los a terceiros ou divulgá-los sem o aval de ambas as partes.

#### DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem compromissos comuns aos órgãos partícipes adotar as providências operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem compromissos do STJ:

I – disponibilizar serviço de atendimento especializado aos representantes do MPMG, com fornecimento de suporte ao seu corpo técnico para utilização dos produtos e serviços desenvolvidos para auxiliar a gestão de seu acervo de processos;

II – designar gestores e técnicos para elaboração, atualização e revisão do plano de trabalho, participar de reuniões de alinhamento e de ponto de controle das atividades decorrentes do presente ACORDO;

III – disponibilizar, com base em parâmetros técnicos e periodicidade definidos em

plano de trabalho, estudo técnico dos processos em que as entidades representadas pela MPMG figurem como parte, a partir de dados extraídos do sistema informatizado do Tribunal;

IV – desenvolver soluções tecnológicas para auxiliar sua atuação perante o STJ, especialmente a realização de rotinas judiciais em lote e o tratamento em massa de seus estoques;

V – analisar as informações prestadas pelo MPMG relacionadas a temas jurídicos debatidos, direta ou indiretamente, nos processos em tramitação no Poder Judiciário e que possuam repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão a uma das sistemáticas dos precedentes qualificados, inclusive quando se tratar de distinção ou superação do precedente;

VI – manter em sigilo as informações e dados fornecidos ao MPMG, sendo vedada qualquer divulgação externa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Constituem compromissos do MPMG:**

I – designar gestores e técnicos para elaboração, atualização e revisão do plano de trabalho, participar de reuniões de alinhamento e de ponto de controle das atividades decorrentes do presente acordo;

II – fornecer os parâmetros técnicos necessários para elaboração, atualização e revisão do plano de trabalho, estudos e análise de dados dos processos com atuação do MPMG;

III – com base nos dados disponibilizados pelo STJ, indicar:

a) temas jurídicos debatidos, direta ou indiretamente, nos processos em tramitação no Poder Judiciário que possuam repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão a uma das sistemáticas dos precedentes qualificados;

b) temas jurídicos correlatos a questões submetidas às sistemáticas dos precedentes qualificados em que se identifiquem hipóteses, justificadas, de distinção ou superação do precedente.

IV – apresentar contribuições para aperfeiçoamento do serviço de atendimento ao cliente corporativo e das ferramentas disponíveis no sítio jurídico e outras plataformas do STJ;

V – desenvolver ações internas e eventos de capacitação na escola corporativa do órgão com orientações aos seus membros para adoção de procedimentos e práticas processuais em alinhamento com os precedentes qualificados do STJ;

VI – apresentar dados quanto ao impacto de questões de direito identificadas pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do STJ para tratamento como precedentes qualificados, para os fins do art. 20 do Decreto- Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (incluído pela Lei n. 13.655, de 2018), conforme parâmetros estabelecidos no plano de trabalho;

VII – manter em sigilo as informações e dados fornecidos pelo STJ, sendo vedada qualquer divulgação externa sem a devida anuência do Tribunal.

#### **DO PLANO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA – Os órgãos partícipes anexam nesta oportunidade plano de trabalho para execução do presente ACORDO, contendo:**

I – os dados a serem fornecidos por ambas as partes;

- II – os prazos para fornecimento e análise dos dados;
- III – o cronograma das reuniões e eventos relacionados ao trabalho de cooperação técnica;
- IV – a definição da periodicidade de envio dos relatórios das atividades e dos resultados colhidos;
- V – os indicadores de produtividade relacionados ao trabalho de desjudicialização e de gerenciamento de precedentes;
- VI – as regras para divulgação institucional dos resultados alcançados com este acordo;
- VII – outros critérios que ambas as partes em mútuo acordo entendam pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os órgãos partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste acordo.

§ 1º – Os gestores levarão a conhecimento da autoridade máxima e dos setores competentes dos respectivos órgãos os problemas e dificuldades de ordem técnica e operacional, bem como as sugestões correlatas, inclusive para aperfeiçoamento das rotinas e fluxos estabelecidos.

§ 2º – Ficam designados como cogestores do presente acordo o titular da Secretaria Judiciária e o titular do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do STJ e representantes indicados pelo MPMG.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os órgãos partícipes deverão adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade.

§1º – Os dados pessoais que forem transferidos por meio deste ACORDO deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

§2º – O tratamento de dados pessoais no âmbito deste ACORDO deverá limitar-se ao mínimo necessário para a sua execução, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) as competências legais e atribuições dos órgãos envolvidos.

#### **DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO**

**CLÁUSULA NONA** – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo.

#### **DOS RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao acordo não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este acordo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará por doze meses, sendo prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário.

## DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditamento, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de quinze dias, restando tão somente a responsabilidade pelas atividades em execução no período anterior à notificação.

## DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambas as partes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas.

## DA PUBLICAÇÃO

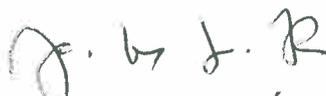
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União compete ao STJ, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais compete ao MPMG, conforme a legislação vigente.

Por estarem assim ajustadas, as partes, por meio de seu representante legal, assinam este instrumento para todos os fins de direito.

Brasília, 21 de junho de 2023.



**Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça



**JARBAS SOARES JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

## ANEXO

### PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ N. 13/2023

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica entre o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) para estabelecimento de cooperação entre os órgãos partícipes visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados às entidades e indivíduos representados pelo MPMG, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º do CPC e art. 116 e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

#### II – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO ACORDO

O presente acordo de cooperação técnica é realizado com base no princípio da cooperação insculpido no art. 6º do CPC e busca racionalizar a tramitação dos processos de interesse do MPMG perante o STJ, fomentando a prevenção de litígios, a resolução consensual de controvérsias e o alinhamento aos precedentes qualificados, fatores que concorrem diretamente para o atendimento dos princípios da celeridade e economia processual.

A expectativa é que, por meio do compartilhamento de dados e do amplo trabalho de inteligência, desenvolvido a partir das informações processuais e da jurisprudência do STJ, sejam fornecidos subsídios ao órgão partícipe deste acordo para promover ações de desjudicialização, a partir da identificação dos casos em que sua pretensão jurídica se revele contrária aos precedentes desta Corte, dando ensejo a sucessivas situações de não conhecimento ou desprovimento dos recursos.

Dessa forma, o acordo e este plano de trabalho atendem, diretamente, o interesse público, contribuindo para a redução da demanda processual no STJ e para abreviação da tramitação de processos judiciais, objetivos perseguidos pela sociedade.

#### III – DOS DADOS A SEREM FORNECIDOS E DO PRAZO PARA ANÁLISE

O STJ disponibilizará ao MPMG os metadados dos processos e das decisões constantes do sistema informatizado do Tribunal referentes aos feitos que estejam sob a representação judicial desse órgão.

Os metadados serão tratados e apresentados em plataforma de BI (*business intelligence*), com utilização de solução de IA (inteligência artificial), possibilitando a realização de análises e adoção de estratégias para subsidiar as ações voltadas à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

A primeira versão do painel de BI será disponibilizada no prazo de trinta dias a partir da assinatura do acordo de cooperação, tendo o MPMG o mesmo prazo para análise dos

dados e solicitação de melhorias no painel.

Após o atendimento das solicitações e definição de sua versão final, o painel de dados será atualizado a cada noventa dias, sem prejuízo de serem solicitadas outras melhorias que se fizerem necessárias.

#### IV – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Com o objetivo de mensurar os resultados obtidos a partir da celebração do acordo de cooperação técnica, os órgãos partícipes farão o acompanhamento dos seguintes **signalizadores** de desempenho:

Descrição	O que mede
Redução de litígios	Redução do número de processos das classes REsp e AREsp protocolados pelo MPMG no STJ com base no histórico da movimentação processual do órgão.
Conformidade	Redução do percentual de decisões desfavoráveis à MPMG nos processos em que atua no polo ativo com base no histórico da movimentação processual do órgão.
Recorribilidade na origem	Acompanhamento da quantidade de processos que tiveram sua tramitação abreviada nas instâncias de origem por não interposição de recursos.
Sugestão de temas jurídicos	Quantidade de temas jurídicos sugeridos pelo MPMG relacionados à sua atuação que possuam repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão à sistemática dos recursos repetitivos, ou temas jurídicos correlatos a questões submetidas às sistemáticas dos precedentes qualificados em que se identifiquem hipóteses, justificadas, de distinção ou superação do precedente.
Criação de grupos no Athos	Quantidade de grupos criados pelo NUGEPNAC no sistema de inteligência artificial – Athos, a partir dos temas jurídicos sugeridos pelo MPMG, para monitoramento de processos no STJ que possam ser submetidos ao rito dos recursos repetitivos.
Quantidade de RRC marcados e confirmados	Quantidade de recursos representativos de controvérsia marcados e, após análise do NUGEPNAC, confirmados como aptos para possível submissão ao rito dos recursos repetitivos.
Controvérsias	Quantidade de controvérsias propostas aos ministros relatores relacionadas a temas jurídicos sugeridos pelo MPMG e analisados pelo NUGEPNAC.
Afetações	Quantidade de afetações realizadas pelo STJ relacionadas a temas jurídicos sugeridos pelo MPMG e analisados pelo NUGEPNAC.

Ao final do primeiro semestre da celebração do acordo, os órgãos partícipes estabelecerão, com base nos resultados iniciais apurados, a definição dos indicadores de produtividade e das metas relacionadas ao trabalho de desjudicialização e de gerenciamento de precedentes.

#### V – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E DOS RESULTADOS COLHIDOS

Ao fim de cada semestre, serão elaborados relatórios das atividades e dos resultados do acordo em tal período pelo STJ e pelo MPMG, com reunião entre os órgãos para apresentação e homologação dos documentos.

#### VI – CRONOGRAMA

#	Etapa	Prazo	Responsável
1	Realização de reunião inaugural de trabalho para alinhamento dos fluxos, das operações, dos canais de comunicação e das capacitações necessárias entre as equipes do STJ e do MPMG, bem como para disponibilização da primeira versão do painel de BI ( <i>business intelligence</i> ).	Até 30 dias após a assinatura do acordo.	Secretaria Judiciária e Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – STJ MPMG
2	Análise e solicitação de melhorias do Painel de BI.	Até 30 dias após a disponibilização do painel de dados pelo STJ.	MPMG
3	Reunião de ponto de controle e atualização do painel de BI ( <i>business intelligence</i> ).	A cada 90 dias.	Secretaria Judiciária e Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – STJ MPMG
4	Reunião de apresentação das atividades realizadas e dos resultados semestrais do acordo, bem como de definição das metas e dos indicadores de produtividade relacionados ao trabalho de desjudicialização e de gerenciamento de precedentes.	180 dias após a assinatura do acordo.	Secretaria Judiciária e Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – STJ MPMG
5	Divulgação institucional dos resultados do acordo de cooperação técnica.	Até 30 dias após apuração dos resultados semestrais do Acordo.	Presidente do STJ e Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

## VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Poderão ser realizados outros eventos ou ações de interesse comum dos órgãos partícipes, ainda que não previstos neste plano de trabalho, a fim de que sejam alcançados os objetivos do acordo de cooperação.